



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00031**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00031, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e demais características constantes do Edital de fls. 30/45;

2- Às fls. 02/03, encontra-se Memorando n.º 00031/2015, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 04, verifica-se cotação de preços das Empresas COMERCIAL UNIFORTE (C. C. NERES COMÉRCIO – ME), COMERCIAL LIMA e MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME). Às fls. 07, consta Despacho do Ordenador de Despesa endereçado ao Setor de Contabilidade solicitando informações quanto a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafoado. Às fls. 08, verifica-se resposta do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 09, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 10, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00031. Às fls. 13, observa-se a Portaria n.º 261/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 14/28, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 29, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 14/28;



4- Às fls. 30/45, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00031. Às fls. 46/47, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.855, de 26 de Março de 2015;

5- Às fls. 48, consta média de preço estimado de mercado. Às fls. 49/81, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação da Empresa licitante participante do certame: **MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME)**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00031 (vide fls. 82). Às fls. 83/, constam mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços e resumo de propostas vencedoras;

6 – Às fls. 89 consta Certidão da lavra da Sra. Selma Hausser (Pregoeira), informando que foi verificada a autenticidade das Certidões apresentadas pela Empresa Licitante. Às fls. 90, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 91, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00031, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e demais características constantes do Edital de fls. 30/45;

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 82), verifica-se que compareceu naquela sessão o seguinte licitante: **MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME)**;



12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

14- A proposta final ofertada pelo licitante, conforme se verifica da ata de fls. 82 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME),	Lotes 01	R\$ 56.391,00

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00031, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO



**EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:**

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME),	Lotes 01	R\$ 56.391,00

**OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO
CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 28 de abril de 2015.

**EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801**

**FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956**